http://do.corumba.ms.gov.br CORUMB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1.673 • Quarta-Feira, 22 de Maio de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação com 3º adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, edital com 3º adendo, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Presencial nº 137/2017 - Processo nº 17.266/2017.

Objeto: Contratação de empresa de serviços nas áreas de limpeza, asseio, higienização, dedetização, desratização, descupinização e roçada.

Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:30 horas do dia 03 de Junho de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no site www.corumba.ms.gov.br ou licitacoescorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 21 de maio de 2019.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Confecção de Próteses Dentárias com Fornecimento de Material Nº 09/2017. Processo: 31.129/2016.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Luiz Carlos Leonel - ME Objeto: Conforme justificativa apresentada nos autos de nº 31.129/2016, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento, fica acrescido ao valor contratual dos serviços prestados, o montante de R\$ 10.125,00 (Dez Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais) que representa o quantum de 3,318% do valor contratual e 25% referente ao quantitativo acrescido ao item 1 (um) do contrato (SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA COM FORNECIMENTO DE MARTERIAL - PROTESE PARCIAL REMOVIVEL PERMANENTE, CONFECCIONADA EM LIGA DE CROMO COBALTO, RESINA ACRÍLICA ROSA, INCOLOR E DENTES DE RESINA)

Fica alterado o valor contratual, previsto na cláusula oitava, 8.1., passando a constar o valor de R\$ 315.225.00 (trezentos e quinze mil. duzentos e vinte e cinco reais). As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente

Data da Assinatura: 03/05/2019

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a empresa

Socratarias

Luiz Carlos Leonel - ME

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Tratamento de Terapia Renal Substitutiva de Nº 021/2018 - SMS. Processo Administrativo nº 271/2018.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal Med S/C LTDA. prorrogado

prazo de vigência do contrato Administrativo nº 021/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 271/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento

As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas

Data da Assinatura: 08/05/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretario Municipal de Saúde e a Clínica de Diálise Renal Med S/C LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. TOMADA DE PREÇO nº 15/2019 - Processo nº 12054/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL CARLOS CÁRCANO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/ MS. Data da Abertura: 07 de Junho de 2019, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS, ou pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com, ou Telefone: (67) 3234-3544.

Corumbá/MS, 21 de Maio de 2019.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 023/2019 - Processo nº 1.412/219

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de materiais permanentes (condicionador de ar), tendo por vencedora a empresa: SUPERAR EIRELI, inscrita no CNPJ/ MF sob n° 13.482.516/0001-61, menor preço para o item: item 01 no valor total de R\$ 22.246,00.

CORUMBÁ /MS 08 de Maio de 2019.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Marcelo Aguilar lunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail:

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias	
Socratoria Municipal do Coverno	Cássis Augusts de Costa Marque
Secretaria Municipal de Governo	Cassio Augusto da Costa Marque:
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Ricardo Campos Ametll
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	Rogério dos Santos Leit
Secretaria Municipal de Assistência Social	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos lune
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social	
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos	Amanda Cristiane Balancieri lune
Secretaria Especial de Agricultura Familiar	Mohamad Abder Rahman Abdalla
Procuradoria-Geral do Município	
Controladoria-Geral do Município	Sérgio Rodrigue
Chefia da Casa Civil	Luiz Antonio da Silv

Controladoria-Geral do Município	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil	Luiz Antonio da Silva
Agências e Fundações	
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	Ana Claúdia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária	Mario Sérgio Aguiar Siqueira

Edição Nº 1.673 • Quarta-Feira, 22 de Maio de 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO Nº 002 de Março de 2019.

Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalização e gestão do Contrato n.001/2019, firmado pela Fundação de Esporte de Corumbá e a EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" n° 102, de 07 de Fevereiro de 2019 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar o servidor FABIANO DA SILVA MOSCIARO, matrícula 10.694 como Gestor do Contrato n°. 008/2018 imanente ao Processo n°. 33.419/2018.
- **Art.2°**. Designar o servidor **LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 6259, como fiscal do Contrato nº. 001/2019, Processo nº. 33.419/2018.
- Art.3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato n.001/2019, Processo n.33.419/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo ônibus e micro-ônibus, com motorista e combustível para atender as necessidades da Fundação de Esportes de Corumbá (MS).
- Art.4º. A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.
- Art.5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
- **Art.6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12/03/2019 na qual foi assinada pelos servidores.

Corumbá (MS), 12 de Março de 2.019.

Paulo André de Araújo Junior Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá Decreto "P" N° 102, de 07° de Fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 001 de 15 de Março de 2019.

Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalização e gestão do Contrato n.002/2019, firmado pela Fundação de Esporte de Corumbá e a Empresa S.H Informática LTDA.

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" n° 102, de 07 de Fevereiro de 2019 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Designar o servidor **GUSTAVO ADOLFO FIORI ADELAIDO GONÇALVES**, matrícula 10.821, como Gestor do Contrato n.002/2019 imanente ao Processo n.37.775/2018.
- Art.2°. Designar o servidor EDILSON ALMEIDA CORDEIRO, matrícula, 10.703-1 como fiscal da Contrato n.002/2019, Processo n. 37.775/2018.
- Art.3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanha-

SUMÁRIO	
PARTE I - PODER EXECUTIVO	
BOLETIM DE LICITAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
CONSELHOS MUNICIPAIS	3

mento, fiscalização da execução do Contrato n.002/2019, Processo n.37.775/2018, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para o gerenciamento, via internet, da frota de veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimentos dos veículos maquinários de responsabilidade do Município de Corumbá (MS), controle dos abastecimentos de veículos e maquinários destinados a atender as necessidades da Fundação de Esportes de Corumbá (MS).

- **Art.4º.** A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.
- Art.5°. Fica estabelecido que somente os servidores GUSTAVO ADOLFO FIORI ADELAIDO GONÇALVES e EDILSON ALMEIDA CORDEIRO acima qualificados, poderão utilizar o cartão magnético para o abastecimento das frotas e dos maquinários pertencente a Fundação de Esportes de Corumbá (MS), sendo vedado a utilização do cartão magnético por outros servidores, salvo quando houver autorização expressa pelo ordenador de despesa.
- **Art.6º**. Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear *ad hoc*, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.
- **Art.7º**. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 15/03/2019 na qual foi assinada pelos servidores.

Corumbá 15 de Março de 2019

Paulo André de Araújo Junior Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá Decreto "P" N° 102, de 07° de Fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 005 de 18 de Março de 2019.

Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalização e gestão do contrato nº 04/2019, processo nº 6422/2019, cujo objeto prima pelo gerenciamento e administração da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e outros, a fornecedores e arrecadação de tributos e demais receitas, que entre si celebram o Município de Corumbá/MS - Fundação de Esportes de Corumbá e a Instituição Financeira - Banco do Brasil S.A.

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" n° 102, de 07 de Fevereiro de 2019 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública:

RESOLVE

- **Art.1º**. Designar o servidor **Luiz Cláudio da Silva Filho**, matrícula 7192-4, como Gestor do Contrato Administrativo n.04/2019 imanente ao Processo n.6422/2019.
- Art.2º. Designar o servidor **Joélcio Ferreira da Costa**, matrícula 1068-7, como Fiscal do Contrato Administrativo n.04/2019 imanente ao Processo n.6422/2019.
- Art.3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, supervisão, fiscalização da execução do contrato nº 04/2019, processo n.6422/2019, cujo objeto é o Gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos e inativos, pensionistas e outros, a Fornecedores e arrecadação de Tributos e demais receitas.
- **Art.4º.** A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.
- **Art.5º**. Fica estabelecido que somente os servidores Luiz Cláudio da Silva Filho e Joélcio ferreira da Costa acima qualificados, poderão verificar o cumprimento das clausulas contratuais, a fim de garantir a lisura do procedimento adotado e a devida prestação dos serviços ora contratados.
- **Art.6º**. Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear *ad hoc*, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.
- Art.7º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18/03/2019, ante a assinatura do contrato ora descrito.

Corumbá, 21 de Maio de 2.019.

Paulo André de Araújo Junior Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá Decreto "P" N° 102, de 07 de Fevereiro de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE IN-FRAESTRUTURA E SERVIÇOS **PÚBLICOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros n° 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretario Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe no Art. 2º da Lei Complementar 102/2007, O proprietário/ responsável abaixo relacionado para comparecer à Chefia de Posturas. na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizarem a situação inerente aos imóveis de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, sob pena de lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO.

N° DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
3847	Ricardo Carvalho (ou) seu representante	25/04/2019
3840	Cristiane Alves Pinto de Souza (ou) seu representante	29/04/2019
3846	Regis Anez (ou) seu representante	29/04/2019
3952	Emerson Bitencourt Tressa (ou) seu representante	02/05/2019
3953	Lucas Cezaretti Gonçalves (ou) seu representante	02/05/2019
3954	Lucas Cezaretti de Morais (ou) represente	02/05/2019

Corumbá, 22 de Maio de 2019.

Eliane Carmen Simões Pedraza

Fiscal de Posturas Municipal Matricula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°17/2017

2° Aditivo ao Contrato 17/2017

PARTES: TALITA SILVA GARBELINI E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 17/05/2019.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar n°228, de 26 de junho de 2018. DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 17/05/2020.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Talita Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°18/2017

2° Aditivo ao Contrato 18/2017

PARTES: MARCEL XAVIER RIBEIRO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 17/05/2019.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar n°228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 17/05/2020. ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Marcel Xavier

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°21/2017

2° Aditivo ao Contrato 21/2017

PARTES: VERA LUCIA DIAS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 19/05/2019.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar n°228, de 26 de junho de 2018. DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 19/05/2020.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Vera Lúcia

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°47/2018

1° Aditivo ao Contrato 47/2018

PARTES: ILUSKA LOPES SHULTZ E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 15/05/2019.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 15/05/2020.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Iluska Lopes

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°49/2018

1° Aditivo ao Contrato 49/2018

PARTES: ANDREIA DA SILVA PEREIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 18/05/2019.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar n°228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 18/05/2020.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Andreia da Silva Pereira.

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 10/CMDCA - 21 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a análise da Prestação de Conta do Balancete Financeiro de Janeiro a Março de 2019, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na 145ª Reunião Ordinária realizada no dia 21/05/2019, Ata 216a;

O CMDCA Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Balancete Financeiro de Janeiro a Março de 2019, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Milton de Souza Carvalho Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO 11/CMDCA -- 21 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a Concessão de Inscrição de Programas e Projetos às entidades que até a presente data apresentaram documentação dentro das normas do CMDCA e do CONANDA e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua 145ª Reunião Ordinária realizada no dia 21/05/2019, Ata 216ª.

O CMDCA Delibera:

Art. 1º - Conceder a Inscrição à Entidade Instituto Rural Santa Mônica Pantanal do Paiaguás - Mato Grosso do Sul, CNPJ 19.256.200/001-38, por um prazo de 02(dois) anos no CMDCA, com exercício de Maio/2019 à Maio/2021.

Projeto "Aprendizado de Valores: Base para Formação do Cidadão" - Inscrição nº 027/2019.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Milton de Souza Carvalho Presidente do CMDCA

EDITAL N. 001/01/CMDCA/2019 REPUBLICAÇÃO DEVIDO PROMULGAÇÃO DA LEI 13.824/2019 e NOTA TÉCNICA CNPG/GNDH Nº 08 de 13 de maio de 2019.

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORUMBÁ/MS, TITULARES E SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 (ECA) que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente <u>e suas alterações</u> e da Lei Municipal nº. 2.490/2015 faz publicar o Edital de Convocação para do Processo de Escolha para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2020/2024, que se regerá de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela



Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal 2.490/2015 publicada no Diário Oficial do Município Edição N° 731 de 06 de Julho de 2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corumbá/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Corumbá /MS.

2. DO CONSELHO TUTELAR

- 2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. 2.2. No Município de Corumbá haverá 01 (um) Conselho Tutelar, como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
- 2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:
- a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 10 (dez) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA deliberou uma Comissão Eleitoral para a Composição dos Membros do Conselheiro Tutelar de Corumbá/MS, Titulares e Suplentes para o Quadriênio 2020/2024, instituída por meio da DELIBERAÇÃO 007/CMDCA/2019 21 de Março de 2019, publicada no Diário Oficial Municipal Edição nº 1.634 de 25/03/2019, composta por conselheiros representantes do governo, conselheiro da sociedade civil e convidado, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho
- 2.4. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- I Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II Idade superior a vinte e um anos;
- III Não registrar antecedentes criminais;
- IV Reconhecida idoneidade moral;
- V Residir no Município de Corumbá há pelo menos dois anos;
- VI Escolaridade correspondente ao ensino superior;
- VII Não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
- VIII- ter disposição formalizada e atestada em participar de curso de formação com carga horária de no mínimo 40h a ser promovida aos eleitos e seus imediatos suplentes;
- IX Não ser detentor de cargo eletivo;
- X- Comprovar experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- XI Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha.
- 3.1 Cada candidato poderá registrar além do nome completo um codinome.
- 3.2 O candidato após o deferimento da sua inscrição passará por uma avaliação escrita e prática de informática.
- 3.3. O curso de formação é obrigatório para os titulares e suplentes e a não participação eliminará o candidato do processo de escolha. O curso de formação acontecerá até o mês de dezembro do ano que antecede a posse.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em expediente diário de segunda a sexta feira, das 7h30m às 17h30m, para uma jornada de 8h diária de trabalho, perfazendo um total de 40 horas semanais. Nos dias e horário em que não houver expediente, incluindo feriados, pontos facultativos, sábados e domingos, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo o seu Regimento Interno, o atendimento em regime de escala de plantão de 24 horas.
- 4.2. O exercício da função de Conselheiro Tutelar será compensado com remuneração base correspondente ao vencimento fixado para o símbolo DGA-4, da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão do Poder Executivo.
- 4.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.
- 4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA.

- 6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.
- 6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
- 6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos

- de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda. 6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação
- 6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não serão admitidas inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Corumbá/MS, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, companheiros, mesmo que em união homoafetivas, parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ,conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:
- I Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico prova escrita e prova prática de informática, homologação e aprovação das candidaturas;
- IV Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha na data de 06 de outubro de 2019;
 V Quinta Etapa: Formação inicial;
- VI Sexta Etapa: Nomeação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. As inscrições serão realizadas no período de **08 de abril a 26 de abril de 2019**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, pessoalmente, na sede do CMDCA, sito a Rua Antônio Maria Coelho n-°1000, centro, de acordo com as normas contidas neste Edital.
- 9.2.1. Em função da publicação da Lei 13.824/2019 a reabertura de inscrição de candidatura de conselheiros tutelares especialmente os que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, de 22 a 28 de maio de 2019;
- 9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:
- a) Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar;
- b) Documento de identificação com foto e de validação nacional;
- c) Diploma e/ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior;
- d) Comprovante de residência no município de Corumbá ou declaração, caso não possua documento no seu nome;
- e) Comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha.
- 10.2. A Comissão do processo de Escolha publicará no Diário Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
- 11.2. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
- 11.3. A comissão tem um prazo de até 02 (dois) dias a contar da publicação para julgar a defesa.

Parágrafo Único - Será excluído qualquer candidato que apresentar documentos após da data exigida conforme este edital;

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROVA ESCRITA E PROVA PRÁTICA

- 12.1. A prova escrita de caráter eliminatório e classificatório será aplicada no dia **16 de Junho de 2019**, com duração de 3 horas, no horário das 8h às 11h, conforme relação e local divulgada previamente no Diário Oficial Municipal.
- 12.2. Para a realização da prova o candidato deverá comparecer ao local com



antecedência mínima de 20 minutos, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta preta ou azul, protocolo de inscrição e cédula de identidade original ou documento oficial com foto.

12.3. O local da prova será aberto às 7h40m e fechado impreterivelmente às 8 horas. Fica impedido de ingressar ao local de prova o candidato que chegar após o horário estipulado, independente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

12.4. Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula de Identidade (original), Carteira Nacional de Habilitação (dentro do período de validade), Carteira de Trabalho ou qualquer documento oficial com foto.

12.5 Em hipótese alguma será permitida, ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

12.6. É vedada a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.

12.7. O não comparecimento do candidato no dia da realização das provas implicará na sua eliminação do Processo de Seletivo.

12.8. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

12.9. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Escrita, devendo, antes de se retirar do recinto, entregar aos fiscais de sala, o caderno de prova e o cartão resposta.

12.10. A prova escrita terá 40 questões, com pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, sendo todas as questões de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional e internacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, formuladas nas seguintes modalidades: modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de até 05 (cinco) alternativas de resposta, onde apenas uma se constitui correta para o propósito anunciado, e também na modalidade dissertativa, cuja resposta deverá ser desenvolvida na forma descritiva, será avaliado o conhecimento legal, coerência no desenvolvimento, concordâncias nominais e verbais, capacidade de interpretação, conhecimento da rede de proteção da criança e do adolescente e resolutividade da questão. Cada questão da prova escrita terá o valor de 0.25 pontos.

A legislação Internacional refere-se à:

ONU - Organizações das Nações Unidas;

Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Convenção sobre os Direitos da Criança;

Protocolos Facultativos: Relativo ao envolvimento de crianças em conflitos armados; Referente à venda de crianças, prostituição e pornografia infantil; Relativo aos Procedimentos de Comunicação

Convenção de Haia - Adoção Internacional (1993);

Convenção relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional;

Regras de Beijing;

Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e da Juventude;

Diretrizes de Riad;

Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil;

Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de

A legislação Nacional refere-se à:

Constituição Federal:

Lei 8.069/90 e suas atualizações (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Lei Orgânica da Assistência Social - (LOAS);

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

12.11. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que alcançar nota mínima de 6.0 (seis) pontos.

12.12. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova escrita, no Diário Oficial de Corumbá, no prazo de até 02 (dois) dias, após o término da aplicação da prova:

12.13. Os candidatos reprovados poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, devendo para tanto, preencher formulário de recurso.

12.14. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de recurso, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.15. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial e Corumbá, a relação com os candidatos habilitados para a prova prática de informática.

12.16. A prova prática de informática, com duração máxima de 2 horas. Para a realização da prova os candidatos serão distribuídos em turma de no máximo 20 (vinte), divididos nos períodos matutino, vespertino e noturno, nos dias 04 e 05 de Julho do ano de 2019.

12.17. A prova prática terá 10 exercícios práticos, com valor de 1,0 pontos cada questão, realizada de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na utilização de recursos de informática, compreendendo: Editor de texto:

Planilhas de cálculo e texto;

Banco de dados:

Navegação na Internet:

Correio Eletrônico

12.18. Será considerado aprovado na prova prática de informática, o candidato que

alcançar a nota mínima de 6,0 pontos.

12.19. A Comissão divulgará o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática de informática, no Diário Oficial do Município de Corumbá, no prazo de até 02 (dois) dias, após o término da prova;

12.20. Os candidatos reprovados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal, devendo para tanto, preencher formulário de recurso.

12.21. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de recurso, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.22. A classificação final dos candidatos aprovados se dará pela soma da prova escrita multiplicada por 02 (dois) mais a soma da prova prática de informática, multiplicada por 1(um) e dividida por três, conforme a fórmula abaixo:

Prova escrita x 2 + prova de informática x 1= Media Final

12.23. A classificação se dará em ordem decrescente.

12.24. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Diário Oficial de Corumbá, após o prazo recursal. 12.25. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h, local, por meio de processo de votação manual ou eletrônica, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial do Município e outros instrumentos de comunicação.

13.3. Os candidatos considerados HABILITADOS ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Corumbá/MS, que tenham título de Eleitor e que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

13.4. Caberá a Comissão do Processo de Escolha organizar 1 (uma) reunião com toda a comunidade nas regiões administrativas de Corumbá, incluindo assentamentos com a presença de todos os candidatos interessados para divulgação do Processo de Escolha e da plataforma de trabalho para cada um dos candidatos.

13.5. A fim de assegurar equilíbrio de força e igualdade de condições de participação, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA providenciar o material de divulgação de todos os candidatos por meio eletrônico e/ou impresso de forma coletiva.

13.6. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

13.7. O eleitor votará em até 05 (cinco) candidatos.

13.8. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de Edital no Diário Oficial do Município.

13.9. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pela Comissão do processo eleitoral e acompanhado pelo CMDCA

13.10. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

13.11. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas.

13.12. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito a Rua Antônio Maria nº1000 centro.

13.13. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 02 (dois) dias.

13.14. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

13.15. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos.

13.16. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos

13.17. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público Estadual.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade, permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior

idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, o CMDCA divulgará no Diário Oficial, o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Titulares e seus respectivos Suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Realizado o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
- 17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha.
- 17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
- 17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo.
- 17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

- 18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo **obrigatória** a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade da Escola de Governo de Corumbá, coordenado pelo CMDCA.
- 18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA - NOMEAÇÃO E POSSE

- 19.1. A posse dos conselheiros tutelares, titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 19.2. Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº2490/2015.
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.
- 20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.
- 20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital.
- 20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.
- 20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Corumbá.
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha
- 20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
- 20.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA/CORUMBÁ.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS	
Publicação do Edital no meio de comunicação local	29/03/2019	
Inscrições na Casa dos Conselhos das 8h às 11h e 14h às 16h	08/04 à 26/04/2019	
Análise dos Requerimentos de inscrições.	29/04 à 03/05/2019	
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	06/05/2019	
Prazo para recurso.	07/05 à 09/05/2019	

Análise dos recursos.	10/05/2019	
Republicação Devido a Promulgação da Lei 13.824/2019 e Nota Técnica CNPG/GNDH nº 08 de 13 de maio de 2019.	22/05/2019 a 28/05/2019	
Publicação do resultado com as inscrições deferidas	29/05/2019	
Prazo para recurso.	30/05 à 31/05/2019	
Análise dos recursos.	03/06/2019	
Publicação do Local da Exame de Conhecimento Específico	10/06/2019	
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	16/06/2019	
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento,	19/06/2019	
Prazo para recurso.	24/06/2019	
Análise dos recursos.	25/06/2019	
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a prova prática de informática, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	26/06/2019	
Divulgação do local, data e horário de realização da Prova Prática de Informática, site da Prefeitura e no meio de comunicação.	28/06/2019	
Realização da prova prática de informática.	04 e 05/07/2019	
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova de Informática, site da Prefeitura e no meio de comunicação.	09/07/2019	
Prazo para recurso.	11/07/2019	
Análise dos recursos.	12/07/2019	
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	15/07/2019	
Realização do PLEITO.	06/10/2019	
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura e no meio de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	07/10/2019	
Prazo para recurso.	09/10/2019	
Análise dos recursos.	11/10/2019	
Divulgação dos candidatos eleitos, no site da Prefeitura e no meio de comunicação, para diplomação e posse.	14/10/2019	
Divulgação da data e local do curso de formação.	28/10/2019	
Publicação da data da Diplomação e Posse, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	10/12/2019	
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2020	

Corumbá/MS, 21 de Maio de 2019.

Milton de Souza Carvalho PRESIDENTE DO CMDCA/CORUMBÁ